



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2015

CONTRATO DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA E A EMPRESA: GS OLIVEIRA GRAFICA -ME, CNPJ: 05.775.396/0001-62, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADOS:

A CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. guarantã, 450, Redenção-PA, CNPJ: 04. 846. 515/0001-68, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSE CLAUDIO MIRANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 374.214.502-97 residente e domiciliado no município de Redenção-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica G. S OLIVEIRA GRAFICA, CNPJ: 05.775.396/0001-62, localizada na AVE INDEPENDENCIA, 50 CENTRO – REDENÇÃO-PA, neste ato representando pelo Sr. GILMAR SILVA OLIVEIRA brasileiro, empresário portador do RG: 2779503 SSP/PA e CPF: 425.236.562-72 doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2014**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto Confecção de materiais gráficos que serão utilizados pela câmara Municipal de Redenção-PA, no exercício de 2015;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capa de processo 23,5x32,5	unid	500	0,33	165,00
2	memorando tam10x15 - 100/1	bl	2000	2,66	5.320,00
3	envelope saco ouro	unid	4200	0,38	1.596,00
4	envelope medio	unid	3000	0,30	900,00
5	envelope oficios	unid	8000	0,18	1.440,00
6	convites	unid	1000	0,38	380,00
7	diplomas	unid	500	0,75	375,00
8	cartao de visita	unid	30000	0,06	1.800,00
9	Lei organica do Municipio	livro	7500	4,50	33.750,00
10	Regimento interno	livro	7500	4,00	30.000,00
11	tiragem de 1000 exempla semanais jornais coloridos tam tabloides 2x1,8 pg	unid	48000	1,00	48.000,00
12	requisição 16x22/50x2	bl	80	4,50	360,00
VALOR					
TOTAL.....					124.086,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO – O CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada em R\$124.086,00 (cento e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais);

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será a partir de 02/02/2015 até 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;

c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES -

7.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional 01.0001 Câmara Municipal
Classificação funcional 01. 031. 0001.2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal
Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 02 de fevereiro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

05.775.396/0001-62
G S OLIVEIRA GRAFICA - ME
Av. Independência nº 50 - Centro
CEP: 68.550-970 - Redenção - Pará

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará